

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
CNPJ: 01.068.014/0001-00
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 63310



Código: 63310 Centro de Custo: 01.18.00 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA
Data: 13/01/2025 Situação: Não Executado
Usuário: lazaro.costa Processo: 4075/2025
Solicitante: EVANDRO DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 014.076.671-57
Tipo: Geral Licitação:
Finalidade: LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260 KVA INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS). COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS), PARA ATENDER TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO.

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	315	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	UNIDADE	Não Executado	11.600,0000	1,0000	0,0000	11.600,0000

Valor Total 11.600,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	11.600,0000	11.600,0000

LAZARO ANTONIO COSTA

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
GILVANIR CARDOSO DOS REIS
DD Prefeito Municipal
Município de São Domingos - Go

Assunto: Abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260 KVA INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS). COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INICIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS), PARA ATENDER TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO.

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para abertura de processo licitatório para, depois de atendidas as formalidades legais, por estar devidamente liquidada, que seja empenhada despesa com Contratação de profissional técnico, para realização das Festividades tradicionais de São Sebastião no distrito da Estiva do município de São Domingos, Goiás.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVOS

- 1.1- LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260 KVA INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS). COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INICIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS), PARA ATENDER TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	01	Locação de estruturas para evento. Descrição: 01 Gerador de 260 kva instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados). Com combustível incluso, técnico operador, operando do inicio ao fim do evento diariamente (diária mínima de 10 horas). Obs.: Hospedagem, alimentação por conta do contratado.	R\$ 11.600,00
Total			R\$ 11.600,00

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Cultura necessita dos itens, objeto desta dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260 KVA INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS). COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INICIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS). A aquisição dos materiais acima elencados é de suma importância uma vez que serão utilizados PARA ATENDER TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DA ESTIVA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO.

2.2 - Conforme estudos técnicos preliminares, a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de São Domingos/GO.

03 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A aquisição por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação, enquadram-se na definição de LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260 KVA INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS). COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM

7.1 - A instalação e desmontagem dos equipamentos elétricos deverão ser realizadas conforme os critérios estabelecidos neste contrato, garantindo a correta operação e segurança do sistema.

7.2 - A instalação dos equipamentos deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante. A desmontagem deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da utilização ou conforme instruções da Contratante.

7.3 - O local para a instalação dos equipamentos será definido pela Administração Municipal ou outro local previamente informado pelo Contratante. A empresa deverá respeitar os horários indicados para execução do serviço, salvo orientações específicas que permitam flexibilizações necessárias.

7.4 - Todos os equipamentos deverão ser instalados e operados em perfeito estado de funcionamento, observando as especificações técnicas e normas

vigentes de segurança elétrica, incluindo a correta instalação do sistema de alimentação elétrica, aterramento, cabeamento e demais acessórios necessários para seu funcionamento seguro e eficiente.

7.5 - Caso ocorram falhas, avarias ou problemas técnicos durante a instalação, desmontagem ou operação dos equipamentos, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente os reparos ou substituições necessárias, garantindo a funcionalidade e segurança do sistema durante o período de uso.

7.6 - O descumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a prestação de serviços em desacordo com as especificações contratuais, poderá ensejar a notificação formal da empresa. Em caso de reincidência, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, incluindo advertência, multa ou outras penalidades previstas em lei.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Disponibilizar o local, data e horário para a instalação e desmontagem dos equipamentos elétricos, conforme previamente acordado com a Contratada.

8.3 - Acompanhar a instalação e verificar se os equipamentos instalados estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.4 - Comunicar formalmente à administração quando constatada eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas durante ou após a instalação, para que sejam reparadas ou corrigidas no menor prazo possível.

8.5 - Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o contrato e a segurança da estrutura instalada.

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os valores e prazos estipulados no contrato e no Termo de Referência, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.

8.7 - Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ações ou omissões da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2 - Efetuar a **instalação e desmontagem** dos equipamentos elétricos, garantindo a qualidade e funcionamento adequado, no prazo e local indicados pela Administração, **observando rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência.**

9.3 - Responsabilizar-se por **qualquer falha, avaria ou dano** decorrente da instalação ou do funcionamento dos equipamentos, em conformidade com os artigos **12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

9.4 - **Substituir, reparar, corrigir ou remover**, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem **defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais**, conforme solicitado pela Administração.

9.5 - Atender prontamente a **quaisquer exigências da Administração** relacionadas ao objeto do contrato.

9.6 - Comunicar à Administração, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer motivo que possa inviabilizar o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, **apresentando comprovação pertinente.**

9.7 - Manter, durante **toda a execução do contrato**, todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas** na dispensa de licitação, em conformidade com as obrigações assumidas.

9.8 - Não transferir a terceiros, **parcial ou totalmente**, as obrigações assumidas no contrato, nem **subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços**, salvo mediante **autorização expressa** prevista no Termo de Referência ou na minuta contratual.

9.9 - Responsabilizar-se por **todas as despesas decorrentes da execução do contrato**, incluindo **tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como **taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes.**

9.10 - Indicar um **preposto devidamente qualificado** para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato, assegurando a comunicação e resolução de eventuais pendências.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e desmontagem de equipamentos elétricos. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização prevista neste item não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, defeitos técnicos ou falhas no funcionamento dos equipamentos. A Administração e seus agentes não assumem corresponsabilidade pelos serviços executados, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante designado pela Administração manterá registros detalhados das ocorrências durante a execução do contrato, informando dia, mês e ano, além dos nomes dos funcionários eventualmente envolvidos. As anotações serão encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços, foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 13 de Janeiro de 2025.

Evandro dos Santos Silva
Secretário Municipal de Cultura